



Ata da Reunião do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Direito da UFMG

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às onze horas e quarenta e cinco minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito sob a presidência da professora Yaska Fernanda de Lima Campos, coordenadora, para deliberar sobre a pauta do dia. Estiveram presentes os seguintes membros: os Professores Leandro Novais e Silva e José Luiz Borges Horta, representantes do DIP; os Professores João Alberto de Almeida e Rodrigo Almeida Magalhães, representantes do DIC; o Professor Leonardo Augusto Marinho Marques, representante do DIN; a Professora Fabiana de Menezes Soares, representante do DIT; e os representantes discentes Otávio Guimarães de Araújo e Daniel Antônio da Cunha. A Profa. Dra. Maria Tereza Fonseca Dias justificou a sua ausência em razão de viagem a Cabo Verde, onde proferirá palestra nos próximos dias. A Profa. Dra. Juliana Cordeiro de Faria justificou a sua ausência em virtude de viagem a Brasília para atuar em julgamento. O Prof. Dr. Antônio Gomes de Vasconcelos, suplente da Profa. Dra. Fabiana Menezes de Soares, justificou a sua ausência em função de participação em banca de mestrado. A Coordenadora cumprimentou os membros do Colgrad e passou-se à ordem do dia: **Item 1 – Eleição do Núcleo Docente Estruturante.** O Edital 33/2014, da Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, tornou pública a eleição para quatro membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Direito da nossa Faculdade. As inscrições foram encerradas na última sexta-feira, 14/11/2014. Cinco professores se inscreveram: Renata Guimarães Pompeu, Rúbia Carneiro Neves, Werther Botelho Spagnol, Sheila Jorge Selim de Sales e Marcella Furtado de Magalhães Gomes. De acordo com a Resolução n. 15/2011, que cria o NDE dos cursos de graduação da UFMG, no inciso II do art. 4º, todos os membros do NDE devem "ser contratados em regime de trabalho de 40 horas semanais ou em Dedicção Exclusiva". Dessa forma, o Prof. Dr. Werther Botelho Spagnol, cujo regime de trabalho é de 20 horas semanais, não pode concorrer a uma das vagas. Foram distribuídas cédulas aos membros presentes para voto secreto e os professores João Alberto e José Luiz foram nomeados Junta Eleitoral para apuração dos votos. Todos os presentes votaram. As professoras Sheila e Rúbia receberam 9 votos cada e as professoras Marcella e Renata



receberam 8 votos cada. Todas as quatro professoras foram eleitas. **Item 2 – Diligências para reinclusões administrativas. Requerente: Adam Vieira Santos.** Esse caso foi pauta das duas últimas reuniões do Colegiado, em 27/05 e 19/08/2014. Seu pedido de reinclusão foi aprovado com a condição de que, no prazo de 15 dias, o aluno apresentasse o aceite do Orientador que o acompanhará na conclusão do seu trabalho de curso. O aluno cumpriu a diligência dentro do prazo e foi encaminhado, pelo Colegiado, para reinclusão ainda no segundo semestre de 2014. Por decisão da PROGRAD (Ofício PROGRAD 462/2014), no entanto, a reinclusão foi realizada para 2015/1. **Requerente: Otávio Morato de Andrade.** Esse caso foi pauta das duas últimas reuniões do Colegiado, em 27/05 e 19/08/2014. Na última, por sugestão das professoras Yaska Campos e Juliana Cordeiro, o processo foi novamente baixado em diligência para que o aluno entregasse a documentação alegada, junto com laudo da empresa responsável pela recuperação do arquivo. Dentro do prazo, o aluno apresentou uma declaração informando que não foi possível recuperar o arquivo e, portanto, cumprir a diligência, e solicitou o prosseguimento da análise do pedido sem a apresentação da documentação. O pedido de reinclusão foi recolocado em votação. De acordo com o que foi apurado na reunião de 19/08/2014 e considerando que o aluno não cumpriu a diligência determinada pelo Plenário do Colegiado, o Plenário do Colegiado, por unanimidade, manteve a exclusão do aluno. **Item 3 – Reinclusões administrativas ad referendum. Requerente: Antônio Maurício Pires dos Santos Filho.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que não efetuou pedido de matrícula pois estava aguardando pedido de trancamento total de matrícula, que ainda estava sendo analisado pelo DAST. O DAST emitiu parecer no processo e o encaminhou de volta ao Colegiado, entretanto já após o encerramento do prazo de matrícula. **Requerente: Márcio da Silva.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que não efetuou pedido de matrícula pois estava aguardando pedido de trancamento total de matrícula, que ainda estava sendo analisado pelo DAST. O DAST emitiu parecer no processo e o encaminhou de volta ao Colegiado, entretanto já após o encerramento do prazo de matrícula. **Requerente: Glauber Lourenço de Almeida.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento



Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que não efetuou pedido de matrícula pois estava aguardando pedido de trancamento total de matrícula, que ainda estava sendo analisado pelo DAST. O DAST emitiu parecer no processo e o encaminhou de volta ao Colegiado, entretanto já após o encerramento do prazo de matrícula. **Requerente: Ana Paula Prado Garcia.** A requerente foi desligada com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que não efetuou a matrícula pois já integralizou toda a grade curricular e sua única pendência era o estágio obrigatório, que já havia cumprido mas não sabia que precisava se matricular para requerer o reconhecimento de estágio. **Requerente: César Alves de Souza.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que não realizou a matrícula porque está enfrentando problemas de saúde. O caso foi encaminhado à FUMP, que emitiu parecer favorável à reinclusão do aluno. **Requerente: Franscarlo de Almeida Rodrigues.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que não realizou a matrícula porque está enfrentando problemas de saúde. O caso foi encaminhado à FUMP, que emitiu parecer favorável à reinclusão do aluno. **Requerente: Vinícius Pataro Generoso Sales.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que não realizou a matrícula porque está enfrentando problemas de saúde. O caso foi encaminhado à FUMP, que emitiu parecer favorável à reinclusão do aluno. O Plenário do Colegiado confirmou, à unanimidade, todas as reinclusões administrativas *ad referendum*. **Item 4 - Reinclusões administrativas. Relatora: Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos. Requerente: Herbelin de Araújo Souza.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do curso. Alega que o baixo rendimento e a decorrente demora na conclusão do curso foram decorrentes de uma série de problemas familiares que relata em breve síntese. Que lhe faltam apenas o trabalho de curso I, II e III, já tendo protocolizado junto ao NPJ seu contrato de estágio. A relatora levantou, preliminarmente, a intempestividade do recurso, uma vez que o documento anexado à fl. 03 informa que a Carta de Desligamento foi recebida em

JCC:

25/08/2014 na residência do recorrente. Assim sendo, seu prazo de 10 dias para apresentar recurso esgotou-se em 04 de setembro. No entanto, seu Recurso somente foi apresentado a este Colegiado em 16/09/2014. O requerente compareceu à reunião e lhe foi dada a palavra. O requerente reconheceu a perda do prazo para recurso e, em seguida, relatou os fatos de ordem pessoal que fundamentaram seu pedido de reinclusão. A preliminar de intempestividade foi colocada em votação e recebeu dois votos, dos professores Leonardo e Rodrigo. Os demais presentes acompanharam a proposta do Prof. João Alberto, de que o requerimento de “elasticidade de prazo para defesa”, protocolado pelo requerente em 03/09/2014, seja considerado como recurso. Além disso, o Prof. José Luiz sugeriu que a reinclusão do requerente seja deferida condicionada à conclusão de todas as disciplinas restantes. No mérito, o Colegiado concedeu, ao requerente, o mesmo prazo imposto aos alunos do décimo período (dia 06/02/2015) para que conclua as três disciplinas faltantes (Trabalhos de Curso I, II e III). Por sugestão da Profa. Fabiana, uma cópia dessa ata será encaminhada ao Prof. Sérgio Luiz Araújo, indicado como orientador pelo requerente, uma vez que este afirmou que o Prof. Sérgio Luiz aceitou ser seu orientador. Foi deferido prazo de cinco dias para que o requerente entregue a indicação de orientador. Nesse momento, o Prof. Dr. Leonardo Augusto Marinho Marques retirou-se da reunião justificando a necessidade de comparecer a julgamento. O discente Pedro Couto Gontijo chegou e o quórum permaneceu suficiente. **Requerente: Élcio Alessandro Brito.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Alega que uma série de problemas pessoais e no trabalho o impediram de realizar a matrícula regularmente. Que seus problemas o fizeram esquecer da matrícula e que não significa que tenha abandonado o curso. A relatora lembrou todas as medidas adotadas pelo Colegiado nesse semestre para conseguir matricular todos os alunos que perderam o prazo e votou pelo indeferimento do pedido de reinclusão. A Profa. Fabiana é orientadora do requerente e informou que sua monografia encontra-se quase pronta, sendo possível que ele conclua o trabalho de curso até o prazo de 06 de fevereiro, imposto aos alunos do décimo período. O requerente compareceu à reunião e lhe foi dada a palavra. O requerente reconheceu a perda do prazo para recurso e, em seguida, relatou os fatos de ordem pessoal que fundamentaram seu pedido de reinclusão. O Prof. João Alberto sugeriu que o caso do





aluno fosse analisado da mesma forma que os casos tratados na reunião de 19 de agosto de 2014, proposta que foi aprovada e recebeu apenas dois votos contrários: dos professores Yaska e Rodrigo. No mérito, o Colegiado deferiu o pedido de reinclusão e concedeu, ao requerente, o mesmo prazo imposto aos alunos do décimo período (dia 06/02/2015) para que conclua as duas disciplinas faltantes (Trabalhos de Curso II e III). **Requerente: Alberto Lage Paula Carvalho Rezende.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que compareceu ao acerto presencial e que após este fato não teria recebido nenhum retorno da Faculdade, o que o fez acreditar que estava regularmente matriculado. Que vinha comparecendo regularmente às aulas até ser comunicado de seu desligamento. A relatora lembrou todas as medidas adotadas pelo Colegiado nesse semestre para conseguir matricular todos os alunos que perderam o prazo e votou pelo indeferimento do pedido de reinclusão. O requerente compareceu à reunião e lhe foi dada a palavra, quando relatou os fatos de ordem pessoal que fundamentaram seu pedido de reinclusão. A Profa. Yaska relatou todos os procedimentos relativos à proposta de matrícula do aluno, que foi indeferida por não compreender disciplinas pendentes de períodos anteriores. Ainda, que o requerente não retornou ao Colegiado para tomar conhecimento do último despacho da Coordenadora, o que foi confirmado pelo requerente. O requerente informou que justificou sua proposta de matrícula no acerto presencial de matrícula. O discente Daniel justificou a conduta do requerente e alertou que outros problemas acontecerão em relação ao Sistema, porque, como aconteceu nesse semestre, grande parte dos alunos acredita já estar matriculado quando, na verdade, o pedido pode ter sido indeferido. A Profa. Fabiana mostrou e leu algumas perguntas e respostas constantes no site do Colegiado. Defendeu a situação do requerente com base na Copa do Mundo, que alterou os prazos e confundiu os alunos. Ainda, sugeriu que o CAAP organize-se de forma a alertar os alunos sobre esses prazos de matrícula. A Profa. Yaska relatou que já foram organizadas palestras sobre a matrícula, mas o interesse dos alunos foi muito pequeno. A Profa. Yaska modificou seu voto com base no relatado e comprovado interesse do requerente, que tentou se matricular dentro do prazo (tanto na matrícula online quanto no acerto presencial), e propôs que, seguindo a orientação adotada na reunião de 19/08/2014, o aluno seja reincluído. A proposta foi aprovada por



unanimidade. **Requerente: Luíza Mateus Marçal.** A requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Alega que, necessitando realizar acerto, por diversas vezes, compareceu à Faculdade após as 18 horas, tendo encontrado a Seção de Ensino fechada. Que, somente depois de ter comparecido várias vezes, descobriu que o prazo estava encerrado. Reconhece que deveria ter realizado o acerto mas que não o fez por desconhecimento das normas internas. Requer a reinclusão e, na oportunidade, pede que seja considerado seu pedido de trancamento com justificativa. A relatora alegou, preliminarmente, a intempestividade do recurso, uma vez que o documento anexado à fl.04 informa que a Carta de Desligamento foi recebida em 10/09/2014 na residência da recorrente. Assim sendo, seu prazo de 10 dias para apresentar recurso esgotou-se em 22 de setembro. No entanto seu Recurso somente foi apresentado a este Colegiado em 24/09/2014. Em seguida, lembrou todas as medidas adotadas pelo Colegiado nesse semestre para conseguir matricular todos os alunos que perderam o prazo e votou pela manutenção do desligamento. A Profa. Yaska propôs que o processo seja baixado em diligência para verificar se realmente houve tentativa de matrícula pela requerente, conforme alegado. Todos os presentes aprovaram a proposta. **Requerente: Thiago Moreira Barroso.** O requerente foi desligado com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por ter obtido rendimento semestral global (RSG) insuficiente. Alega e comprova devidamente que seu pai vem sofrendo de doença grave e que ele lhe presta assistência, demonstrando inclusive ser seu procurador junto ao INSS. Alega também que, no mesmo período, separou-se de sua esposa, o que teria agravado seus problemas, sem, contudo, comprovar tal alegação a não ser por uma minuta de Divórcio anexada ao recurso. Uma vez comprovada a doença e com base em decisões anteriores deste Colegiado, a relatora votou pela reinclusão do requerente. Todos os presentes seguiram o voto da relatora. **Requerente: José Geraldo de Oliveira Prado.** O requerente foi desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter se matriculado. Alega que ingressou nesta faculdade em 2003 por vestibular, mas foi excluído por não matrícula. Voltou a ingressar na Universidade em 2009 e, novamente, segundo o mesmo por problemas profissionais, foi excluído por não matrícula. Que, em 2013, tendo



organizado sua vida profissional, reingressou no curso, mas, mais uma vez por problemas profissionais, foi excluído por não matrícula. A relatora levantou, preliminarmente, a intempestividade do recurso, uma vez que o documento anexado à fl. 03 informa que a Carta de Desligamento foi recebida em 08/09/2014 na residência do recorrente. Assim sendo, seu prazo de 10 dias para apresentar recurso esgotou-se em 18 de setembro. No entanto, seu Recurso somente foi apresentado a este Colegiado em 23/09/2014. Em seguida, com base no histórico do que chamou de "descaso com o curso" e em todas as medidas adotadas pelo Colegiado nesse semestre para conseguir matricular todos os alunos que perderam o prazo, votou pelo indeferimento do pedido de reinclusão do aluno. Todos os presentes acataram a preliminar de intempestividade, aliada ao fato de que o requerente já foi excluído outras vezes por não matrícula, demonstrando seu descaso com a Instituição, e mantiveram a decisão pela exclusão do requerente. **Requerente: Vinícius Rocha Oliveira.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, tece uma série de comentários a respeito do sistema de matrículas alegando prazo reduzido e problemas no trabalho que o impediram de acessar o sistema. A relatora relembrou todas as medidas adotadas pelo Colegiado nesse semestre para conseguir matricular todos os alunos que perderam o prazo e votou pelo indeferimento do pedido de reinclusão. O prof. José Luiz perguntou o que falta para que o aluno conclua o curso, tendo sido informado de que faltam ACG, estágio obrigatório e Trabalho de Curso III. No mérito, o Colegiado deferiu o pedido de reinclusão condicionada à integralização da grade, concedendo, ao requerente, prazo até o dia 06/02/2015, para que conclua as disciplinas e pendências faltantes (ACG, estágio obrigatório e Trabalho de Curso III). **Requerente: Guilherme Moreira da Cruz.** O requerente foi desligado com base no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula. Em seu recurso, alega que havia solicitado trancamento total de matrícula que foi deferido para um semestre e, por erro de interpretação, acreditou que havia sido deferido para o ano todo. Ainda, que é aluno do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, com previsão de formatura para outubro de 2014, período durante o qual estaria impossibilitado de frequentar as aulas com assiduidade. A Relatora alegou, preliminarmente, que o pedido é intempestivo, uma vez que o prazo para recurso contra desligamento é de 10 dias. De



acordo com o Comprovante de Recebimento, o requerente recebeu o Ofício da UFMG informando sobre seu desligamento em 09/09/2014. Seu recurso, no entanto, só foi apresentado ao Colegiado em 03/10/2014. Analisando a grade do requerente, o Colegiado verificou que o aluno está no início do curso, pediu aproveitamentos de estudos e trancamentos e, apesar de ter ingressado em 2013/2, ainda não cursou nenhuma disciplina. A preliminar de intempestividade foi colocada em votação e acatada por todos os presentes.

Item 5 - Recurso contra indeferimento do reconhecimento da disciplina FIL 028 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA: ÉTICA. Requerente: Anna Beatriz Abreu Otoni. Relator: Prof. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães. A requerente solicitou o aproveitamento de estudos da disciplina FIL 028 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA: ÉTICA por ter cursado INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO FILOSÓFICO na Faculdade Dom Helder Câmara. O parecer da Coordenadora do Colegiado de Graduação em Direito, Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos, foi pelo indeferimento por incompatibilidade das ementas. A aluna recorreu da decisão da Coordenadora e seu recurso foi encaminhado ao Ciclo de Introdução às Ciências Humanas (CICH) para nova análise pelo Departamento ofertante da disciplina. O parecer do Prof. Marco Antônio Sousa Alves, do Departamento de Filosofia da FAFICH, aprovado pelo Coordenador do CICH, foi também pelo indeferimento, uma vez que a disciplina cursada pela aluna é uma introdução histórica geral, sem foco na ética. A aluna recorreu mais uma vez, agora alegando que a Faculdade de Direito está violando o princípio da igualdade, uma vez que, segundo ela, outros alunos fizeram o mesmo pedido e lograram êxito. Ainda, que a Faculdade de Direito está violando princípios do Estado Democrático de Direito ao decidir de forma diversa para alunos que têm a mesma formação teórica. O parecer do Relator foi pelo indeferimento do pedido, uma vez que já analisado e indeferido por dois professores da Universidade, ambos com a mesma justificativa: a incompatibilidade das ementas. A requerente alega que outros alunos já conseguiram esse aproveitamento, mas, em momento algum, faz prova dessas alegações. Além disso, caso tenha sido esse o entendimento do Colegiado em outras oportunidades, insta salientar que a análise é feita sempre a partir da documentação apresentada, que pode ter sido diferente em outro momento. Por último, alega que o Colegiado de Graduação em Direito possui uma tabela de indicação de equivalência entre disciplinas do nosso curso e de outras faculdades, mas essa tabela tem



caráter meramente consultivo e a clara e única função de orientar os alunos na formulação dos pedidos, não havendo nenhuma vinculação entre a tabela e as decisões desse órgão. Ainda, que essa tabela é constantemente atualizada e algumas disciplinas deixam de ser consideradas equivalentes periodicamente. Todos os presentes acompanharam o voto do relator e mantiveram a decisão pelo indeferimento do pedido da aluna. **Item 6 - Outros assuntos:** Por último, a Coordenadora do Colegiado relatou uma discussão que ocorreu, por e-mail, entre alguns professores sobre uma alteração ocorrida no horário do primeiro período, em que um professor manifestou-se de forma desrespeitosa em relação aos servidores do Colegiado. A Profa. Yaska propôs um desagravo à fala desse professor, sem revelar o seu nome e o conteúdo integral do e-mail, em defesa do trabalho que os servidores do Colegiado (João Victor do Carmo Reis, Caio Benevides Pedra, Sraya Cortez Ribeiro e Karina Cristina Silva) vem desempenhando, com profissionalismo e compromisso, e sobre o qual não pode fazer reclamações. O Prof. José Luiz propôs que esse desagravo seja estendido também à Coordenadora e ao Sub-Coordenador do Colegiado, pelo bom trabalho que desempenham a frente desse órgão. Todos os presentes se solidarizaram com os servidores e a coordenação do Colegiado, pelo bom serviço prestado. Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, João Víctor do Carmo Reis, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nessa reunião. Belo Horizonte, dezoito de novembro de dois mil e quatorze.

Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos

Prof. Dr. Leandro Novais e Silva


Prof. Dr. José Luiz Borges Horta

Prof. Dr. João Alberto de Almeida



FACULDADE DE DIREITO UFMG

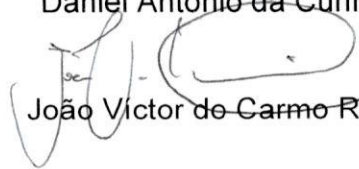

Prof. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães


Profa. Dra. Fabiana de Menezes Soares


Otávio Guimarães de Araújo


Pedro Couto Gontijo


Daniel Antônio da Cunha


João Victor de Carmo Reis